



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 020/2020

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **Ricieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.870.007/0001-34, sediada a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 5361, Vila São Francisco, na Cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Nair Gonçalves**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 926.132, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 834.769.541-53, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 022/2020 - Carta Convite nº 004/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

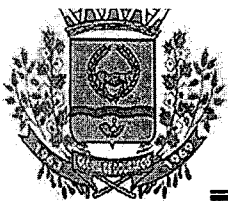
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de material hospitalar a serem utilizados em unidades de saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 004/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

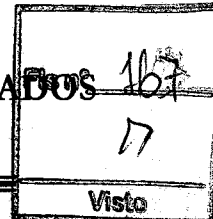
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

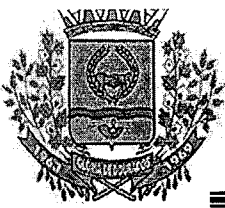
Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. nº 168
Visto

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 004/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

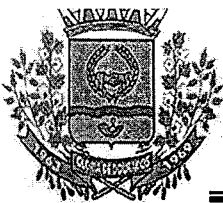
CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluindo qualquer outro.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

169
7
Visto

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 10 de Março de 2020.

Município de Glória de Dourados
Riccieri Doreto Schiave
Secretário Municipal de Saúde

PIP:

MC Produtos Médico Hospitalares Ltda - ME
Nair Gonçalves
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

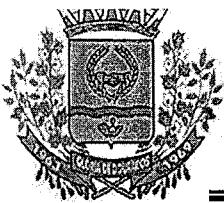
NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

Renata B. S. Moreno
ASSINATURA

NOME: Renata moreno

CPF/MF: 011.366.731-05



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº	110
Visto	

CARTA CONVITE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: MC Produtos Médico Hospitalares Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de material hospitalar a serem utilizados em unidades de saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 004/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados – MS, 10 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Nair Gonçalves – Representante da Empresa

b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a PERMISSONÁRIA não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

3.2 – Das obrigações da permissionária

- a) A PERMISSONÁRIA reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo os equipamentos mencionados na Cláusula Primeira.
- b) Utilizar os bens móveis com finalidade exclusiva para melhorar a qualidade de saúde do Município de Glória de Dourados/MS;
- c) Entregar os bens móveis ao PERMITENTE após o prazo de vigência do instrumento (31 de dezembro de 2020), em totais condições de uso e conservação;
- d) Não empregar o bem móvel para outra finalidade;
- e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete à PERMISSONÁRIA zelar pela manutenção dos bens, adquirindo todos os serviços necessários à conservação destes;
- f) Encaminhar anualmente, ao PERMITENTE, documentos atestando a situação dos bens, assim como a regularidade do uso;
- g) Caso seja constatada má utilização dos bens, o PERMITENTE reserva-se o direito de se reintegrar na posse.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1 É vedado:

- a) utilizar os bens ora cedido para outras finalidades que não sejam exclusivamente para o apoio ao desenvolvimento da Maternidade da Mãe pobre Nossa Senhora da Glória, no Município de Glória e Dourados;
- b) em caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO DE REGÊNCIA

5.1 Esta permissão de uso será regida pelas disposições contidas no Decreto nº XX/2019 e no Memorando de Movimentação de Bens Móveis de nº 00046/2020, objeto do Contrato Ministério da Saúde nº 16/2019 e Termo Aditivo do Processo nº 25000.226949/2018-04 e Termo de Referência nº 3827/MS.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1 A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia à PERMISSONÁRIA, nos casos desta descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado.

7.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Glória de Dourados/MS, 11 de março de 2020.

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
CARTA CONVITE Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Mamed Comercial Ltda - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de material hospitalar a serem utilizados em unidades de saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 004/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados – MS, 10 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Wagner Roberto de Lima – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
CARTA CONVITE Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: MC Produtos Médico Hospitalares Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de material hospitalar a serem utilizados em unidades de saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 004/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados – MS, 10 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Nair Gonçalves – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
CARTA CONVITE Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de material hospitalar a serem utilizados em unidades de saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 004/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 95.050,51 (noventa e cinco mil, cinqüenta reais e cinqüenta e um centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados – MS, 10 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Angelo Roberto Villavicêncio Lemos – Representante da Empresa

LISTA DE INSCRITOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LISTA DE INSCRITOS POR ORDEM ALFABETICA PROCESSO SELETIVO 001/2020

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)

NOME INSCRITOS:

NÃO HOUVERAM INSCRITOS

CARGO: MÉDICO USF/UBS

NOME INSCRITOS:

1	ALINE MITSUEDA YANASHITA
2	ANA ISABELA GRANIEIRO
3	BERNADETE NERES LEITE
4	FELIPE MOTA DE LIMA

NÍVEL MÉDIO

CARGO: AXILIAR DE ODONTOLIGIA

NOME INSCRITOS:

1	ALINE ALVES COSTA
2	ROSÂNGELA APARECIDA DA CRUZ